

Aula V - O caso brasileiro: Primeira República

Aula

- mecanismos formais
- eleitores
- partidos

Tabela n. 1.1 – Número de deputados e senadores à Assembleia Nacional Constituinte por estado (1890)

Estados	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Minas Gerais	37	3
Bahia	22	3
São Paulo	22	3
Pernambuco	17	3
Rio de Janeiro	17	3
Rio Grande do Sul	16	3
Ceará	10	3
Distrito Federal (município do Rio de Janeiro)	10	3
Maranhão	7	3
Pará	7	3
Alagoas	6	3
Paraíba	5	3
Paraná	4	3
Piauí	4	3
Rio Grande do Norte	4	3
Santa Catarina	4	3
Sergipe	4	3
Goiás	3	3
Amazonas	2	3
Espírito Santo	2	3
Mato Grosso	2	3
Total	205	63

Fonte: Elaboração própria a partir do art. 6º, § 1º, do Decreto n. 511, de 23/06/1890.

Parêntese : regras

Câmara dos Deputados:

- Nº de cadeiras em função da população, na proporção de 1/70mil. N = 205.
Mandato 3 anos
- Ass. Const. 1890-1891. Praticamente inalterado. N =212 (ES +2; GO +1; MT +2; AM +2)

Senado Federal:

- Antigas províncias imperiais foram transformadas em estados + DF (Rio)
- Cada estado era representado por 3 senadores. N = 63. Mandato de 9 anos

Eleições – representação estadual

Quadro n. 1.8 – Formato da representação estadual em vigor no início da década de 1920

Estados	Data	Estrutura do Poder Legislativo		Modificações
		Unicameral	Bicameral	
Alagoas	28/06/1921	<i>Camara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	<i>Senado</i> n= 15 membros m= 9 anos	Aumento no número de representantes e alteração na duração dos mandatos
Amazonas	20/10/1913	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 30 membros m= 3 anos	Não se aplica	Aumento no número de representantes
Bahia	02/07/1891 (incorporando a reforma de 24/05/1915)	<i>Camara dos Deputados</i> n= 42 membros m= 2 anos	<i>Senado</i> n= 21 membros m= 6 anos	Não houve alterações
Ceará	19/10/1921	<i>Assembleia Legislativa</i> n= x membros (1:40.000 hab) m= 4 anos	Não se aplica	A fixação do número de representantes passou à legislação ordinária
Espírito Santo	13/05/1913	<i>Congresso Legislativo</i> n= 25 membros m= 3 anos	Não se aplica	Não houve alterações
Goiás	22/05/1918	<i>Camara dos Deputados</i> n= 24 membros m= 4 anos	<i>Senado</i> n= 12 membros m= 2 anos	Adoção do bicameralismo e aumento na duração do mandato dos deputados
Maranhão	24/02/1919	<i>Congresso</i> n= 30 membros m= 3 anos	Não se aplica	Não houve alterações

Representação municipal

Quadro n. 1.9 – Casas representativas, mandatos e número de representantes no Poder Legislativo municipal (1891)

Estados [±]	Data de promulgação	Estrutura do Poder Municipal	
		Executivo	Legislativo
Alagoas	11/06/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= 2 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 2 anos n= x membros (1:10.000 habitantes, não podendo exceder 24)
Amazonas	27/06/1891	Não previa	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 9 (capital), 7 (cidades) e 5 (vilas)
Bahia	02/07/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= sem informação	<i>Conselho Deliberativo</i> s= sufrágio direto m= sem informação n= x membros (cabia à lei orgânica dos municípios fixar esse número)
Ceará	16/06/1891	<i>Presidente do Conselho Municipal</i> s= sufrágio indireto (eleito pelos membros do Conselho Municipal) m= sem informação	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 7 membros
Espírito Santo	20/06/1891	<i>Intendente geral</i> s= sufrágio direto m= 3 anos	<i>Conselho de Intendencia</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= sem informação (cabia a uma lei ordinária fixar esse número)

Tabela –
Magnitude
 dos estados e
 suas
 respectivas
 subdivisões
 distritais
 durante a
 Primeira
 República

Estados	Magnitude dos estados (nº de deputados)	Número de distritos fixados por lei		
		Norma eleitoral de 1892	Norma eleitoral de 1904	Exemplo MG e CE
Minas Gerais	37	12	7	7 distritos
São Paulo	22	7	4	
Bahia	22	7	4	6
Rio de Janeiro	17	5	3	6
Pernambuco	17	5	3	5
Rio Grande do Sul	16	5	3	5
Distrito Federal	10	3	2	5
Ceará	10	3	2	5
Pará	7	2	1	5
Maranhão	7	2	1	
Alagoas	6	2	1	
Paraíba	5	1	1	Ceará
Piauí	4	1	1	5
Sergipe	4	1	1	5
Rio Grande do Norte	4	1	1	
Paraná	4	1	1	
Santa Catarina	4	1	1	
Goiás	4	1	1	
Amazonas	4	1	1	
Espírito Santo	4	1	1	
Mato Grosso	4	1	1	
Total	212	63	41	

6Fonte: Leis nº. 35, de 26 de janeiro de 1892 e nº. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

Método de
votação
(salvaguarda
das
oposições)

Quadro 4.6 – Tipos de votação segundo as leis de 1892, 1904 e 1916

Tipo de votação	Lei nº 35, de 28/1/1892	Lei nº 426, de 7/12/1896	Lei nº 1.269, de 15/11/1904	Lei nº 3.208, de 27/12/1916
Voto limitado	Cada eleitor possui de 2 a 3 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 38º e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 35/1892.	Cada eleitor possui de 3 a 6 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 58º, § 3º).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/1904
Voto cumulativo	Não previsto.	Não previsto.	Se desejasse, o eleitor poderia concentrar todos os seus votos em um único candidato (art. 59 e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/1904
Voto a descoberto		Cada eleitor recebia 2 cédulas, uma a ser depositada na uma e a outra de posse do eleitor (art. 8º e parágrafo único).	Mantido nos termos da Lei nº 426/1896).	Limitado ao caso em que a seção eleitoral não estivesse funcionando (arts. 4º e 18º).

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nºs 35/1892, 526/1896, 1.269/1904 e 3.208/1916.

Constituição Federal de 1891: CAPÍTULO II, *Da Câmara dos Deputados*

Art. 28 - A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria.

Lei Rosa e Silva (1904):

voto limitado: (**art. 58 § 3º** Cada eleitor votará em três nomes nos Estados cuja representação constar apenas de quatro Deputados; em quatro nomes dos distritos de cinco; em cinco nos de seis; e em seis nos distritos de sete Deputados).

voto cumulativo: (art. **Art.** 59. Na eleição geral da Câmara, ou quando o número de vagas a preencher no distrito for de cinco ou mais Deputados, o eleitor poderá acumular todos os seus votos ou parte deles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato tantas vezes quantos forem os votos que lhe quiser dar).

Começando...

- 1) Quem são os eleitores da Primeira República ? (tema dos direitos políticos)
Como eles votam ? (tema do controle)
- 2) Por que partidos ? (tema da coordenação da eleição). Resposta: coordenar a eleição (Aldrich)

Resumo (do que vimos)

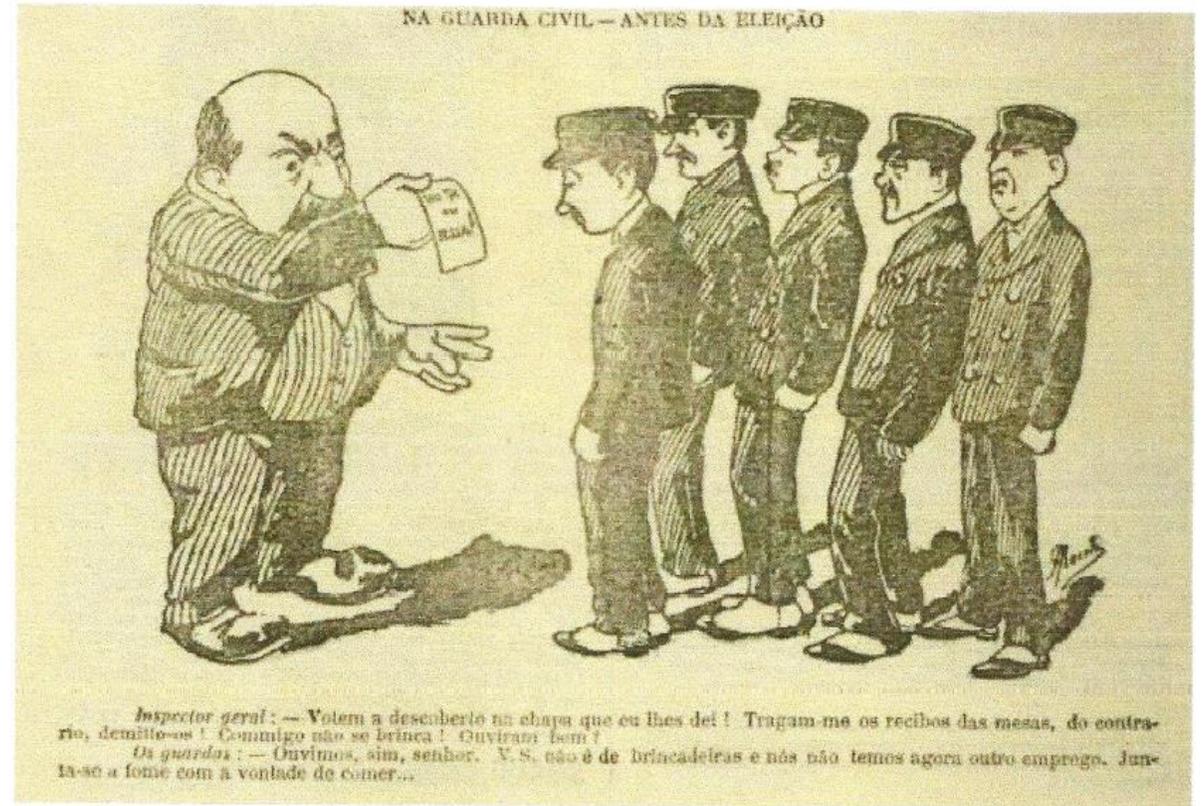
PONTO 1 Quem é o eleitor

(maioria) “a maior parte do eleitorado rural — que compõe a maioria do eleitorado total — é completamente **ignorante**, e depende dos fazendeiros, a cuja orientação política obedece” (Leal, 1997, p. 59)

(poucos) Leal: “os chefes municipais e os coroneis, conduzem **magotes de eleitores** como quem toca tropa de burros” (Leal 1997: 63)

[urbano-rural como **clivagem social** das disputas políticas, mas não ideológicas, ou de partido]

Esqueçam a ideia de escolha !!!



Inspetor geral: – Votem a descoberto na chapa que lhes dei! Tragam-me os recibos das mesas, do contrário, demiti-vos! Comigo não se brinca! Ouviram bem?

Os guardas: – Ouvimos, sim, senhor. V. S. não é de brincadeiras e nós não temos agora outro emprego. Junta-se a fome com a vontade de comer...

Mobilização dos funcionários públicos

Um ator importantíssimo : controle do funcionalismo

Aspecto formal: Constituições estaduais

1) O funcionário podia ser admitido via concurso?

No âmbito estadual, apenas as constituições de Amazonas, Paraná, Rio Grande do Sul e Ceará admitiam a possibilidade do provimento de cargos públicos per meio de concursos

2) Quem podia nomear, suspender, licenciar e demitir os funcionários municipais?

Resposta: intendente ou chefe do executivo (no caso de Amazonas, Pará, Ceará, Sergipe, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Paraná, Goiás e Mato Grosso)

3) Havia garantia de vitalidade no cargo?

Resposta: admitida em poucos casos (Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso e Paraná) e restrita em função dos anos de serviço, variando entre um mínimo 3 anos (Mato Grosso) a um máximo de 30 anos (São Paulo).

Continua

4) direito à aposentadoria

Resposta: não era reconhecido (Alagoas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Mato Grosso) ou limitado às condições de invalidez (Amazonas, Pará, Piauí, Pernambuco, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Paraná).

Exemplo de limitações: São Paulo estabelecia a aposentadoria por invalidez apenas depois de 30 anos de serviço enquanto Amazonas e Piauí eram mais “permissivas”, admitindo-a após, respectivamente, 15 e 20 anos de serviço.

5) Responsabilidade dos funcionários por seus atos

Resposta: importante lembrar que quase todas as constituições reconheciam algum tipo de responsabilidade civil e criminal dos atos cometidos no exercício de suas funções

Problema para o governo: não era o voto do funcionário para um eventual partido em oposição, mas o **abstencionismo** eleitoral dele

Medidas (fontes: contestações públicas):

“Em muitas localidades, os eleitores eram intimados por cartas oficiais das autoridades policiais, assinadas com a menção do cargo e entregues por praças do destacamento que verbalmente faziam ciente os destinatários de que, caso não acudissem ao chamado, voltariam para conduzi-lo à presença da autoridade signatária” (ACD, 25/04/1927, Piauí, pp. 349-350).

*“O governador que durante três anos de governo talvez não tenha lavrado dez demissões, nos sessenta dias que precederam as eleições mandou demitir mais de **200 funcionários**”. E logo em seguida contabilizava que “foram demitidos **42 juizes municipais, e suplentes**”, “os próprios **oficiais de justiça** foram atingidos pela derrubada, registrando 10 casos desses”, incluindo “**oito promotores e adjuntos**”. A ação do governador afetou também outros cargos. Entre eles os **da polícia** “praticando 109 demissões nesse ramo do serviço, [...] nomeando até assassinos para cargos policiais, em substituição a zelosos e antigos mantenedores da ordem, demitidos pelo crime de serem partidários da dissidência” e os coletores do serviço de arrecadação das rendas públicas, “para tornar mais intensa a pressão exercida sobre o eleitor, nos seus bens ou na sua liberdade” (ACD, 25/04/1927, pp. 345-346).*

Continua

resposta do candidato oficial justificando o ocorrido :

*“O que se verifica nos centros mais cultos do país, nos estados governados pelos nossos estadistas de mais nomeada, é que as situações dominantes não reclamam dos funcionários simplesmente subordinação hierárquica, **mas política**. Colidindo, pois, a política adotada pelo situacionismo com os compromissos de empregados de **sua confiança**, não seria o governador que deveria ceder, sim os subordinados que estavam na obrigação de abandonar os cargos. **Quanto solicitaram, foram atendidos**. Os que persistiram em tirar proventos pecuniários ou vantagens políticas, foram, naturalmente, **logicamente dispensados**” (ACD, 25/04/1927, p. 368).*



Desmobilizar
(violência
política)

conceito de
mobilização
(+ e -)

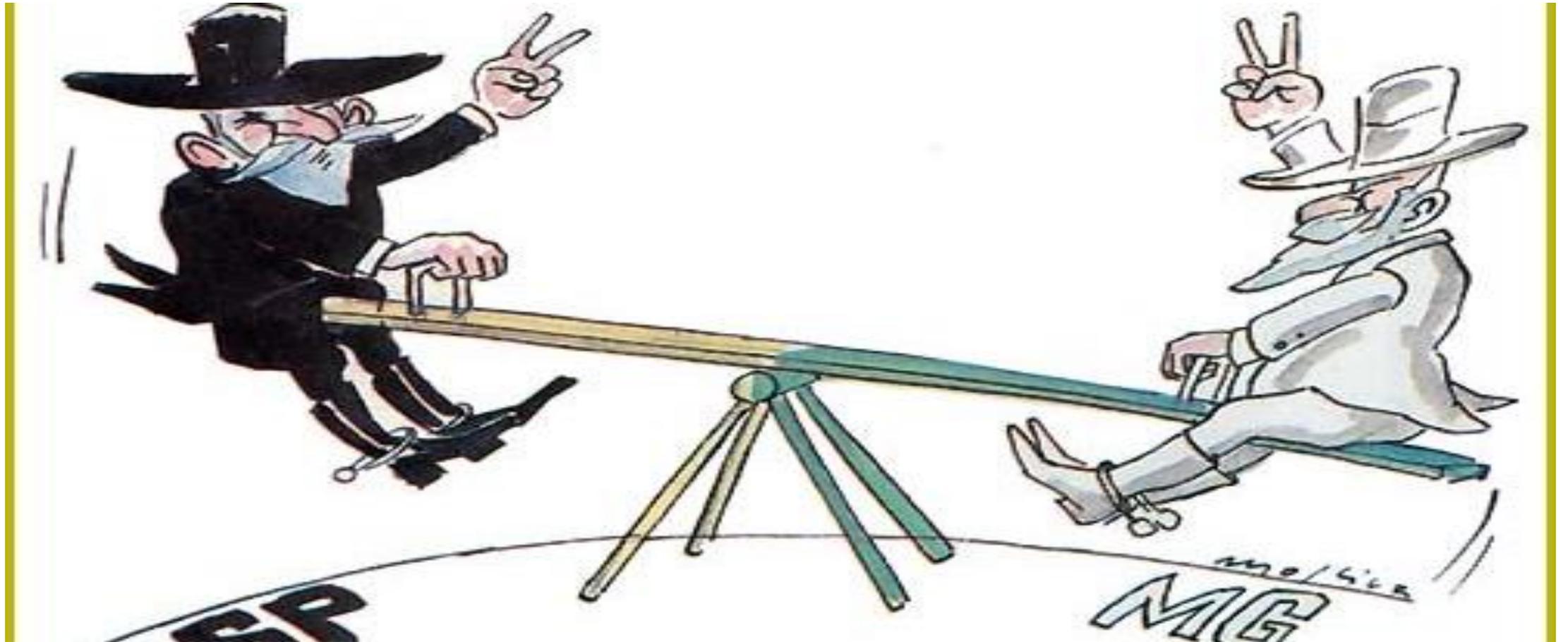
Ponto 2 : coordenação política

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS, 1894-1930

Candidato vencedor	Nº de votantes (mil)	% de votantes sobre a população	% dos votos do vencedor sobre total de votantes
Prudente de Moraes (1894)	345	2,2	84,3
Campos Sales (1898)	462	2,7	90,9
Rodrigues Alves (1902)	645	3,4	91,7
Afonso Pena (1906)	294	1,4	97,9
Hermes da Fonseca (1910)	698	3,0	57,9
Venceslau Brás (1914)	580	2,4	91,6
Rodrigues Alves (1918)	390	1,5	99,1
Epitácio Pessoa (1919)	403	1,5	71,0
Artur Bernardes (1922)	833	2,9	56,0
Washington Luís (1926)	702	2,3	98,0
Júlio Prestes (1930)	1.890	5,6	57,7

(Fonte: adaptado de Ramos, 1961, p. 32. Os dados de votantes para 1910 foram corrigidos de acordo com: Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, 1914, pp. 244-5)

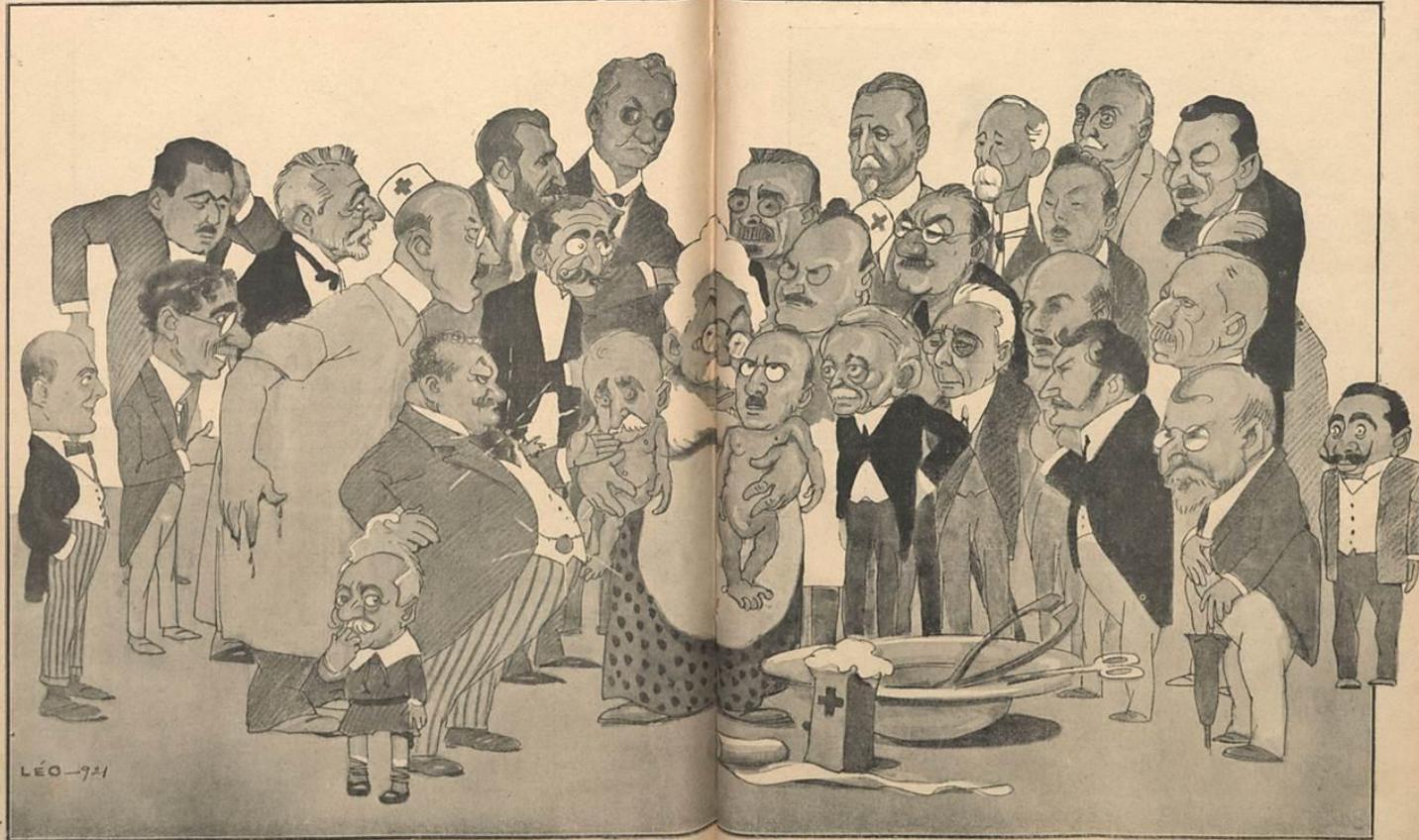
Visão atual da competição eleitoral para a presidência da República



Visão dos contemporâneos sobre a competição eleitoral para a presidência da República



O PARTO DA CONVENÇÃO



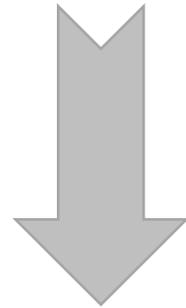
AZEREDO (PARTEIRA) : — Cá estão elles ! São gemeos... E que bonitos !...
RAUL SOARES (MÉDICO) : — Sim; mas sabe Deus que trabalho me deram !...
CARLOS DE CAMPOS — Deus e São Paulo...
CORO DE CONVENCIONAES — Oh !... Como são lindas ! Como são fortes !...
AUGUSTO DE LIMA — Cuidado com o snão olhado !...

Convenções
políticas
como ratio da
coordenação
entre as elites
(Viscardi: não
apenas SP e
MG)

Outros cargos....(alguma novidade!)

O que diz o senso comum:

Política dos governadores (desde 1899)



ausência de competição



bancadas unanimes

O caso da Primeira República Brasileira



Evento relevante: o estabelecimento da “política dos governadores”.

Reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados → **BANCADAS ESTADUAIS “UNÂNIMES”**

RESULTADO ELEITORAL: 21 sistemas partidários estaduais.

RESULTADO LEGISLATIVO: Congresso Nacional como ator unitário, coeso, passivo e, sobretudo, apático – incapaz de comprometer a governabilidade do regime.

Segundo Lessa (1988), o modelo Campos Sales contém dois aspectos distintos:

1) substantivo

a) despolitização da presidência;

b) teoria do presidente unitário

2) procedimental (reforma do RICD garante a estabilidade política)



Aspecto substantivo

Campos Sales cumpria “posição de chefe do estado e não de líder partidário” (FREIRE, 2008:27)

Campos Sales “não quis ser eleito nem por conta do governo, nem por conta de um grupo partidário: quis sê-lo em nome de ideias, não de ideias de ocasião, mas da que sempre professou” (GUANABARA, 1900:32)

“o Parlamento não governa, nem administra” (CAMPOS SALES, 2007:25)

Aspecto procedimental

Fluxograma do processo eleitoral na Primeira República

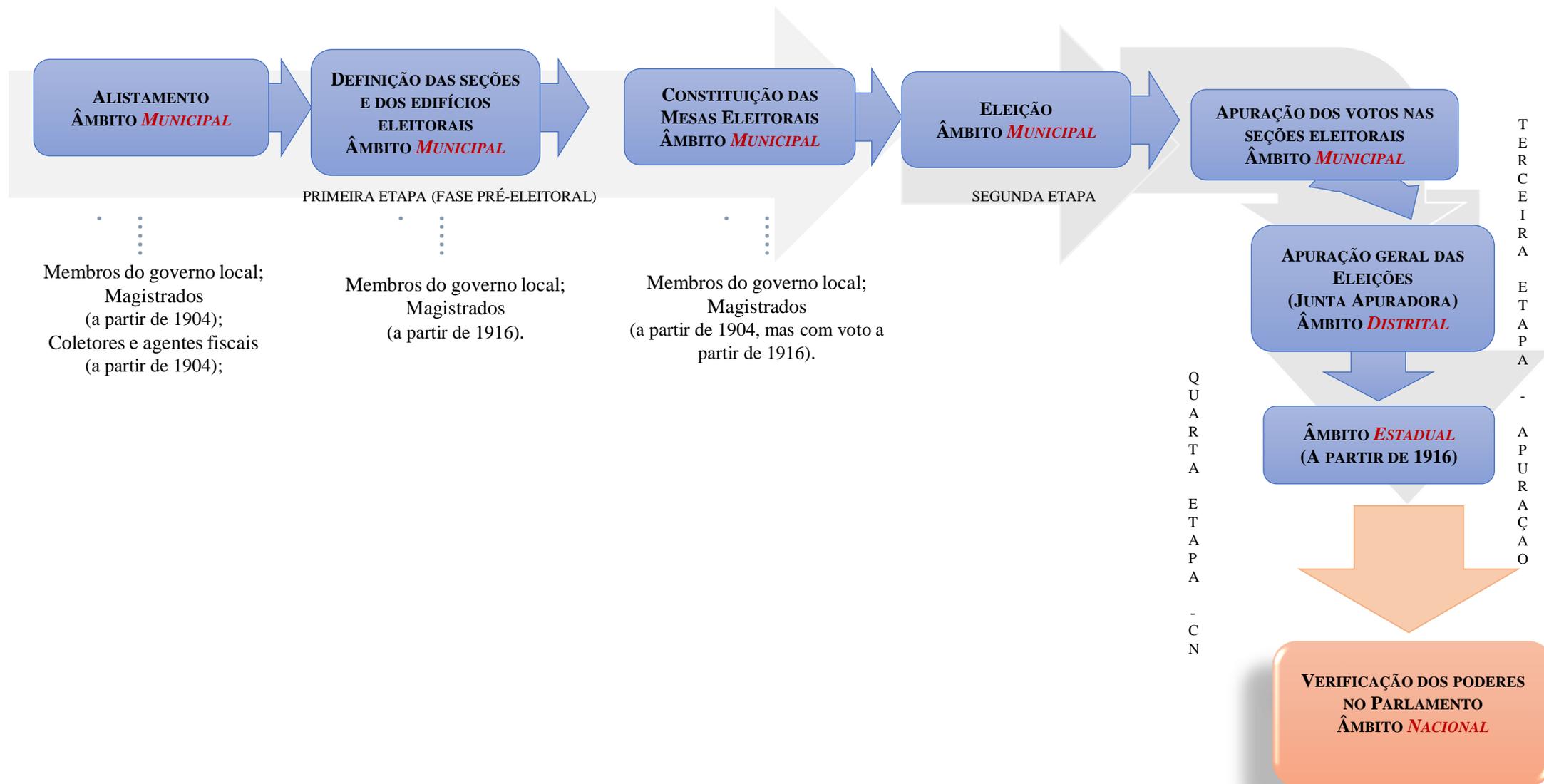
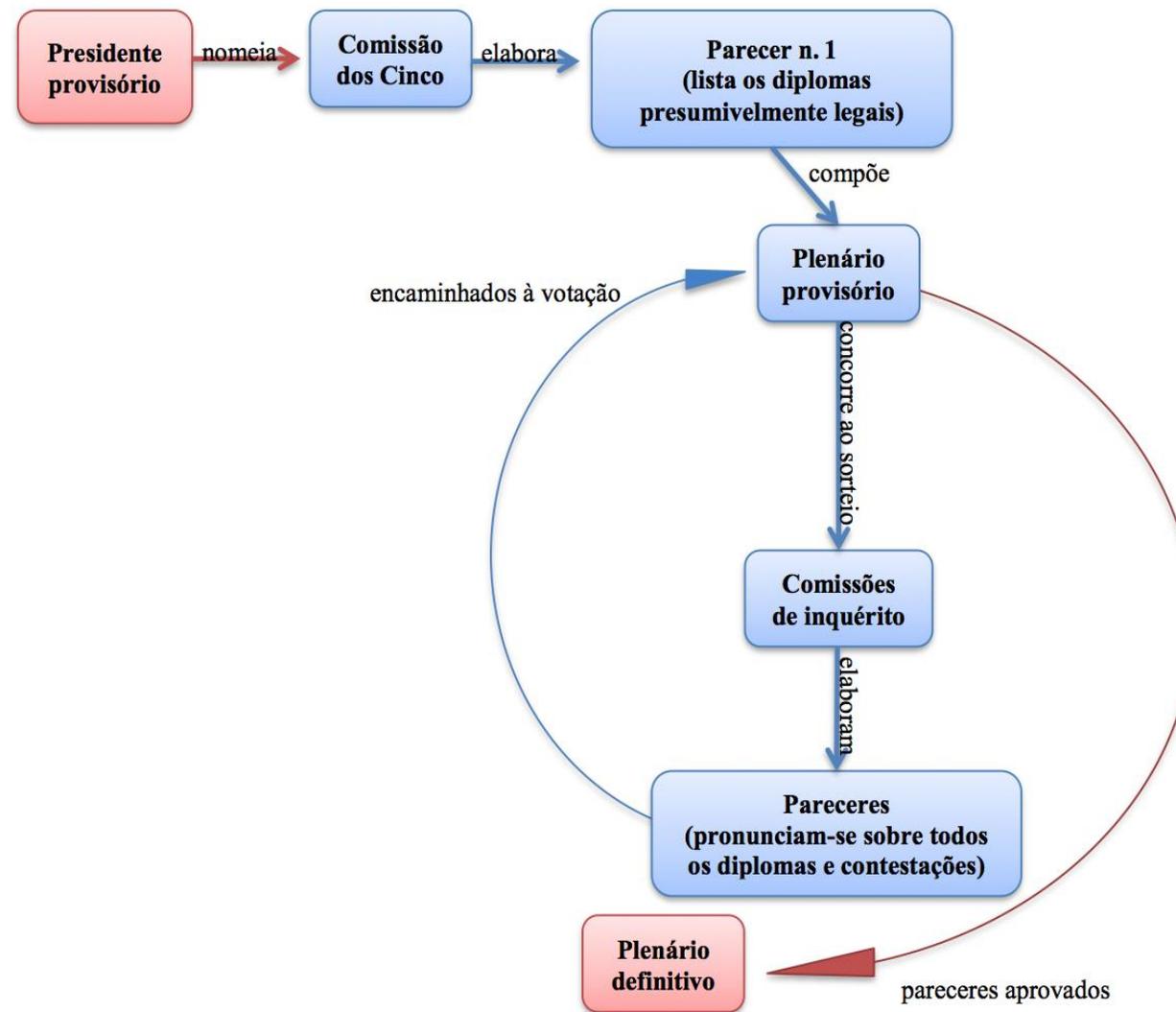


Figura 2 – Fluxograma do processo de reconhecimento dos poderes na Primeira República



Fluxograma 1.2 – Processo de reconhecimento dos poderes na Câmara dos Deputados⁴⁵

Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD 1891)

Presidência da CD

Durante as sessões preparatórias, ocupada pelo deputado “mais velho em idade, dentre os presentes” (art. 1º)

Diploma eleitoral

“é a cópia autêntica da ata da apuração geral assinada por todos os membros da Câmara ou Intendência Municipal que tiveram comparecido a esse ato” (art. 2º)

Reforma Campos Sales (“Guilhotina Montenegro”)

Durante as sessões preparatórias, ocupada pelo “presidente ou qualquer dos vice-presidentes que serviram na **última sessão legislativa**” (RICD 1899, art. 1º)

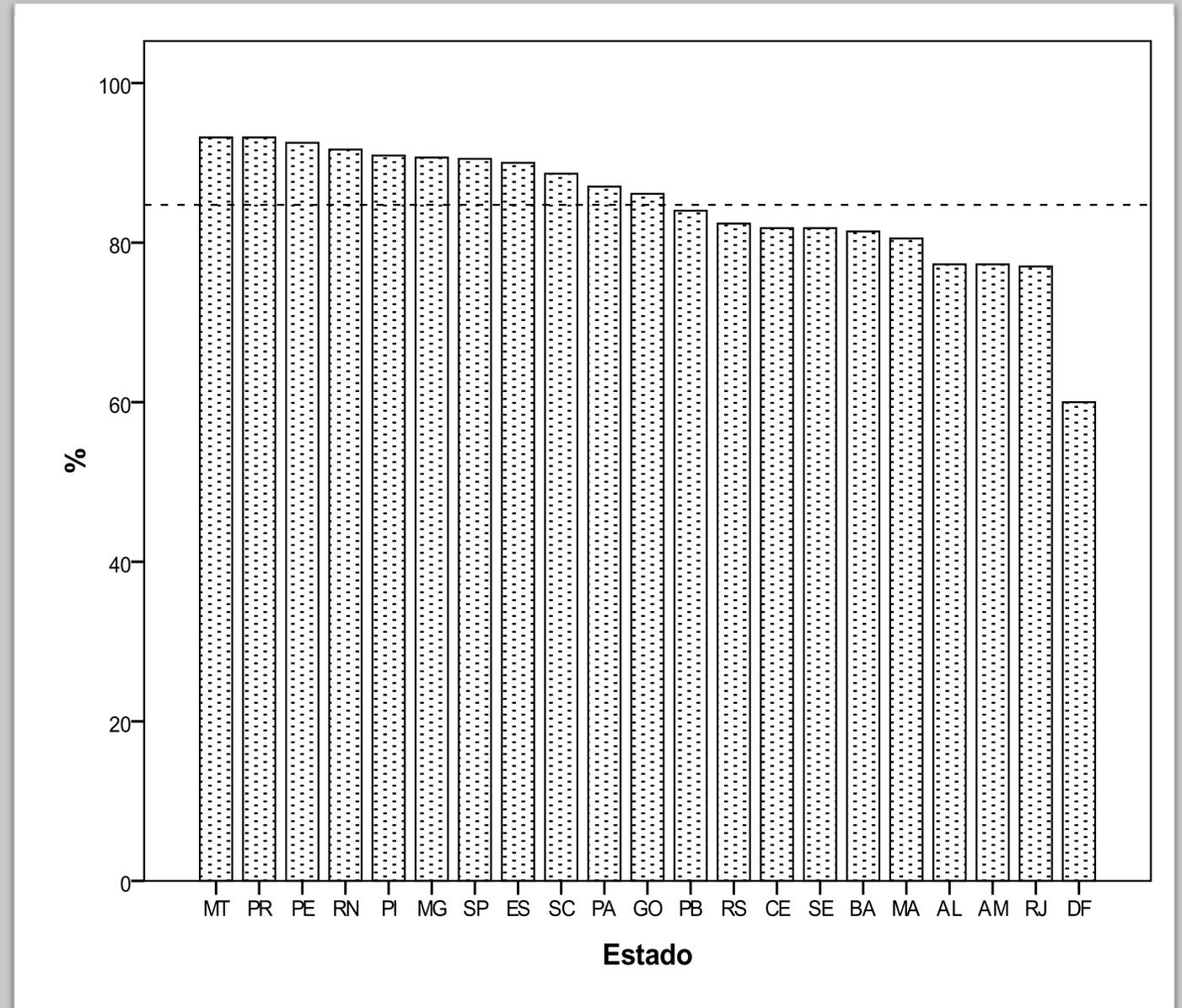
entendeu-se “por diploma legítimo o documento que tiver sido expedido pela **maioria** da junta apuradora” (RICD 1899, 2º).

Efeitos de acordo com a literatura (modelo Campos Sales):

- 1) Sistema partidário. Inauguração dos partidos estaduais [a ser questionado, futuras pesquisas].
- 2) Poder Legislativo. Câmara dos Deputados vira expressão das decisões dos governadores (bancadas unânimes)
- 3) Reconhecimento dos poderes. Degola das oposições que tentavam chegar na Câmara dos Deputados
- 4) Sistema eleitoral. Congelamento da competição nos estados

Serááááááá ?

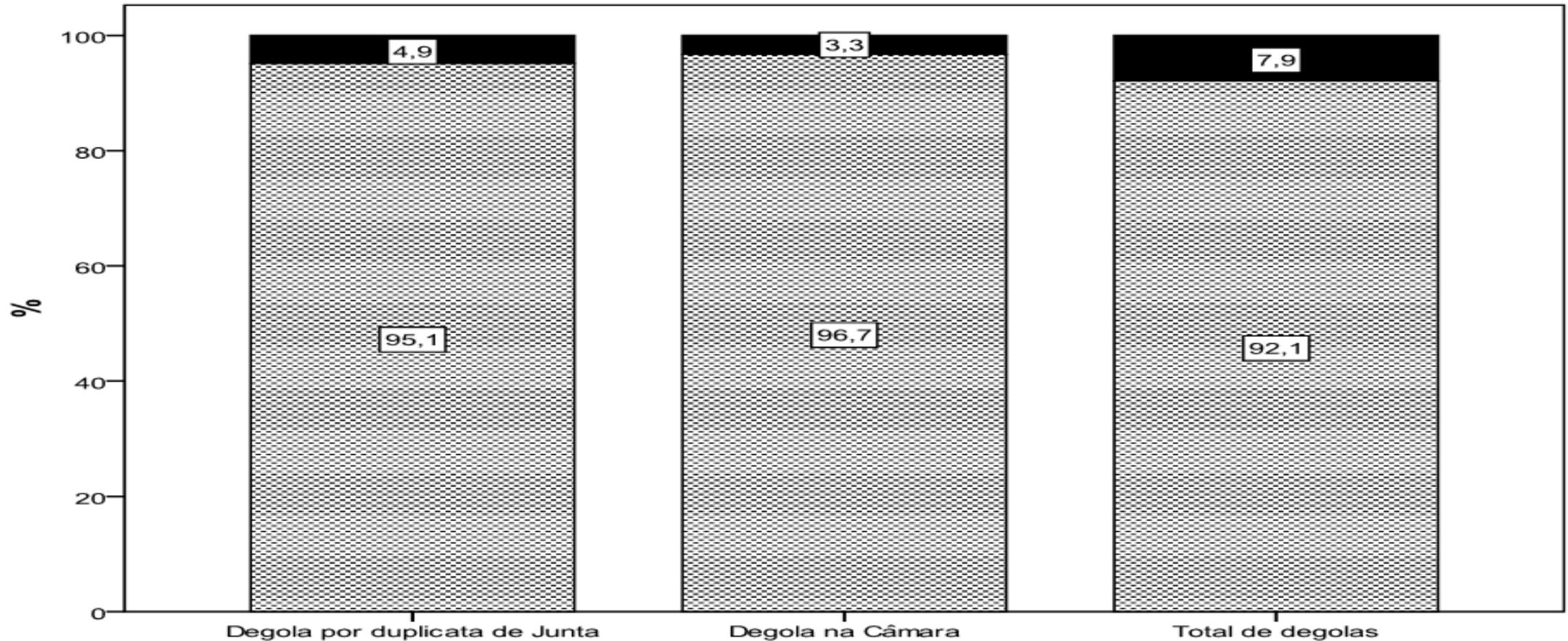
- **Percentual de cadeiras do partido vitorioso (1899-1930)**



Efeitos de acordo com a literatura (modelo Campos Sales):

- 1) Sistema partidário. Inauguração dos partidos estaduais [a ser questionado, futuras pesquisas].
- 2) Poder Legislativo. Câmara dos Deputados vira expressão das decisões dos governadores (bancadas unânimes) [yessssssssssssssssssssss]
- 3) Reconhecimento dos poderes. Degola das oposições que tentavam chegar na Câmara dos Deputados
- 4) Sistema eleitoral. Congelamento da competição nos estados

Tipos de degolas na Câmara dos Deputados (%) (1899-1930)



Nota: A cor preta na barra representa os casos de degolas enquanto a barra desenhada indica as situações em que a Câmara confirma a decisão final tomada pelas Juntas Apuradoras.

Efeitos de acordo com a literatura (modelo Campos Sales):

- 1) Sistema partidário. Inauguração dos partidos estaduais [a ser questionado, futuras pesquisas].
- 2) Poder Legislativo. Câmara dos Deputados vira expressão das decisões dos governadores (bancadas unânimes) [yessssssssssssssssssssss]
- 3) Reconhecimento dos poderes. Degola das oposições que tentavam chegar na Câmara dos Deputados [nãooooooooooooo, a eleição era um “assunto local”]
- 4) Sistema eleitoral. Congelamento da competição nos estados

Afirmação comum : não havia competição política !!! Veja os resultados eleitorais: um partido ocupava todas as cadeiras na Câmara.

Vamos pensar diferente ! O resultado é uma dimensão da competição política, mas não é tudo ! Chamo ela de *competitividade* (*competitiveness*)! A competitividade é um dos atributos da competição medida como “by the closeness of the nature of the returns and/or by the frequency with which parties take over from another” (Sartori: 194-195).

Conpetição política como *contestability* defined as “**a structure of political opportunity** for new and old potential claimants” (Bartolini, 1999: 460) .

REPENSAR A NOÇÃO DE COMPETIÇÃO POLÍTICA

Contestability is defined as “a structure of political opportunity” or “rule of the game” that makes elections “potential competitiveness”, or “conditions” for competitions are presents. The conceptual structure of contestability (Hyde and Marinov, 2012; Caramani, 2004):

IF MORE THAN ONE PARTY IS LEGAL [YES ! During the Brazilian First Republic no formal “hindrance” to create parties was approved]

+

IF THE DE FACTO WE HAVE CANDIDATE OF OPPOSITION PARTIES (more than one party). [LITERATURE: PARTIALLY NO !!! BUT, see Figure]

+

IF THERE IS A CHOICE OF CANDIDATES ON THE BALLOT. [YES ! At the time, without an official schedule, each party could present candidates]

IF ELECTIONS HELD IN ACCORDANCE WITH THE NORM AND IF ELECTIONS WERE THE SOLE MECHANISM TO SELECT MPs [yes ! CF 1891 established elections each 3 years and it was what de facto happened]

Tabela 8.36 – Número de partidos políticos nas eleições para deputado federal, por estado e por distrito eleitoral (1899-1930)

A – ESTADOS COM MAIS DE UM DISTRITO ELEITORAL			
	Número de partidos	Número de distritos eleitorais	
Alagoas	29	13	2,2
Bahia	93	50	1,9
Ceará	51	24	2,1
Distrito Federal	55	24	2,3
Maranhão	33	13	2,5
Minas Gerais	113	87	1,3
Pará	28	13	2,2
Pernambuco	98	37	2,6
Rio de Janeiro	85	37	2,3
Rio Grande do Sul	68	37	1,8
São Paulo	80	50	1,6
Subtotal	733	385	1,90
B – ESTADOS DE DISTRITO ELEITORAL ÚNICO			
Amazonas	24	11	2,2
Espírito Santo	20	11	1,8
Goiás	19	11	1,7
Mato Grosso	20	11	1,8
Paraíba	21	11	1,9
Paraná	20	11	1,8
Piauí	20	11	1,8
Rio Grande do Norte	17	11	1,5
Santa Catarina	13	11	1,2
Sergipe	19	11	1,7
Subtotal	193	110	1,75
Total (subtotal A + B)	926	495	1,87

Observação: Para a divisão do estado em distritos eleitorais, ver Tabela 3.1. A coluna "número de partidos" contabiliza os partidos no âmbito do distrito eleitoral. Assim, caso um partido tenha se apresentado nas 11 eleições estudadas em 30 distritos eleitorais, ele somará 30 presenças.

Medida clássica: Resultados eleitorais (jornais)

Folha de Norte-01 de janeiro de 1906

MAPPA demonstrativo do resultado da eleição para senador e deputados, hontem procedida, no municipio da capital

Nomes dos candidatos		1.ª circumscrição judiciaria (sede do municipio)																	Total	
		1.ª secção	2.ª secção	3.ª secção	4.ª secção	5.ª secção	6.ª secção	7.ª secção	8.ª secção	9.ª secção	10.ª secção	11.ª secção	12.ª secção	13.ª secção	14.ª secção	15.ª secção	16.ª secção	17.ª secção		18.ª secção
DEPUTADOS	Dr. Firmo José da Costa Braga	102	60	50	21	68	87	69	60	66	39	42	96	117	66	48	18	30	57	1.096
	Dr. Jayme Pombo Bricio Filho.	102	60	50	21	57	87	54	66	66	39	42	96	117	66	48	18	30	57	1.076
	Dr. Deoclecio Marinho de Campos.	162	120	90	120	121	120	0	151	0	114	120	150	144	228	240	252	240	240	2.612
	Dr. Arthur de Sousa Lemos.	96	50	56	66	85	54	123	94	72	125	97	56	52	27	66	74	81	67	1.314
	Dr. João Hosannah de Oliveira.	69	50	64	66	84	54	123	94	72	125	97	55	52	27	66	74	81	67	1.310
	Dr. Antonio Felinto de Sousa Bastos.	69	50	54	66	84	54	123	94	72	125	97	55	52	27	66	74	81	67	1.310
	Dr. Antonio Passos de Miranda Filho.	69	50	54	66	84	54	123	94	72	125	97	57	52	27	66	74	81	67	1.312
	Dr. Rogerio Corrêa de Miranda.	69	50	54	66	84	54	123	94	72	125	97	54	52	27	66	74	81	67	1.309
	Dr. Justiniano de Serpa.	75	50	54	66	83	54	126	93	72	125	97	54	52	28	72	74	81	67	1.323
Senador	Dr. Manoel de Mello Cardoso Barata.	35	20	17	6	21	29	23	21	23	13	14	32	38	22	17	6	10	19	366
	Arthur Indio do Brasil.	96	70	69	86	104	74	123	119	71	144	117	80	77	66	106	116	121	107	1.746

PROXY: Competição eleitoral (CE) = (VNE) / (VUE)

Eleições para deputados federais no RN (1918)

Eleições para deputados federais no 3º distrito de PE (1918)

	José Augusto Bezerra	4178	Vicente Bezerra	7962	
	Juvenal Lamartine	4143	Pedro Correa de Oliveira	7684	
	Alberto Maranhão	4035	Manoel Turiano dos Reis	7642	
Votos do último dos eleitos (VUE)	Affonso Moreira	2612	Aristarcho Xavier Lopes	7621	
Votos do primeiro dos não-eleitos (VNE)	João Gurgel	455	Julio de Mello	4313	Votos do último dos eleitos (VUE)
	Georgino Avelino	3	Gonçalves Maia	3043	Votos do primeiro dos não-eleitos (VNE)
	Arthur Cavalcanti	1			

FONTE: Anais da Câmara dos Deputados, 1918.

$$CE = 455/2612 = 0,008$$

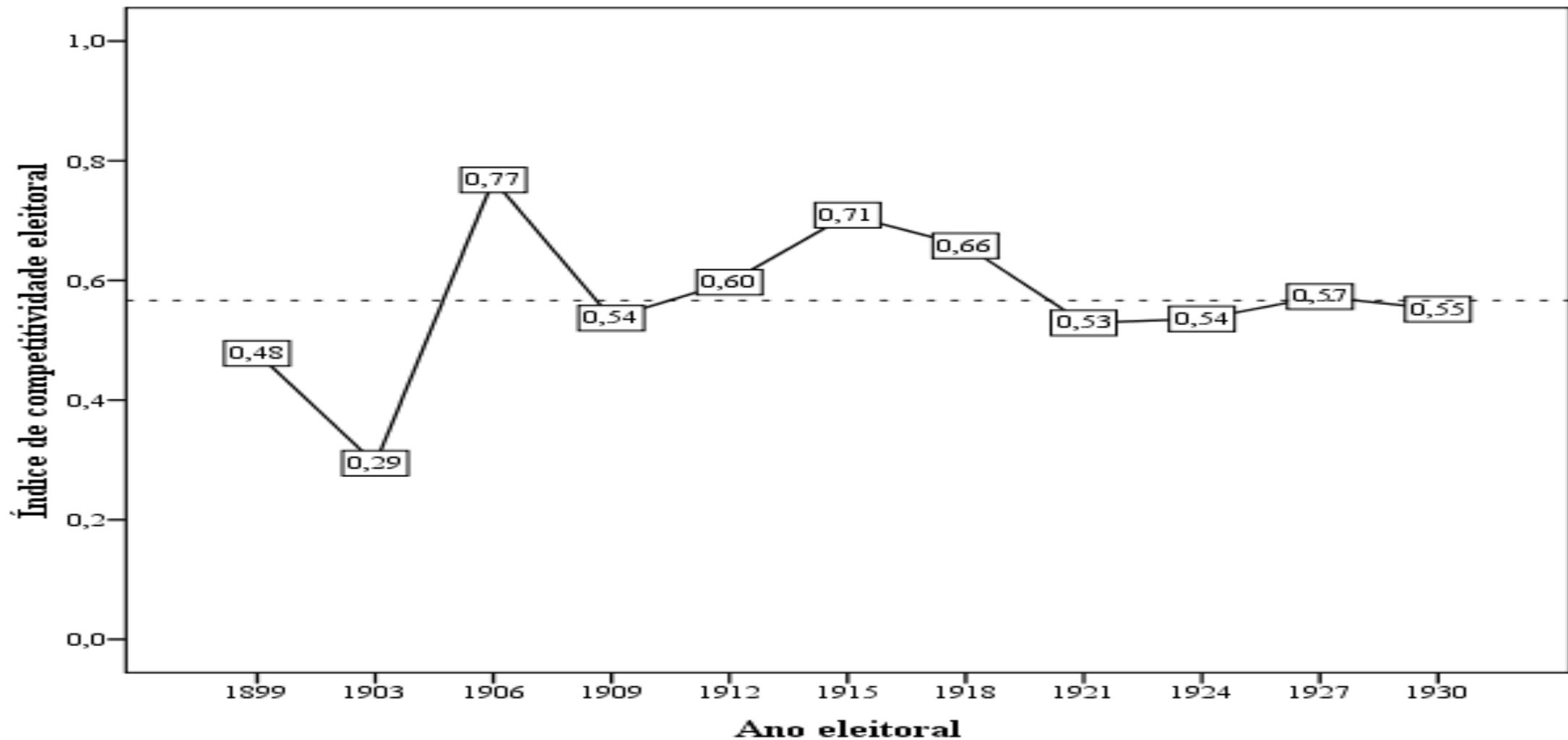
Pleito não competitivo

$$CE = 3043/4313 = 0,706$$

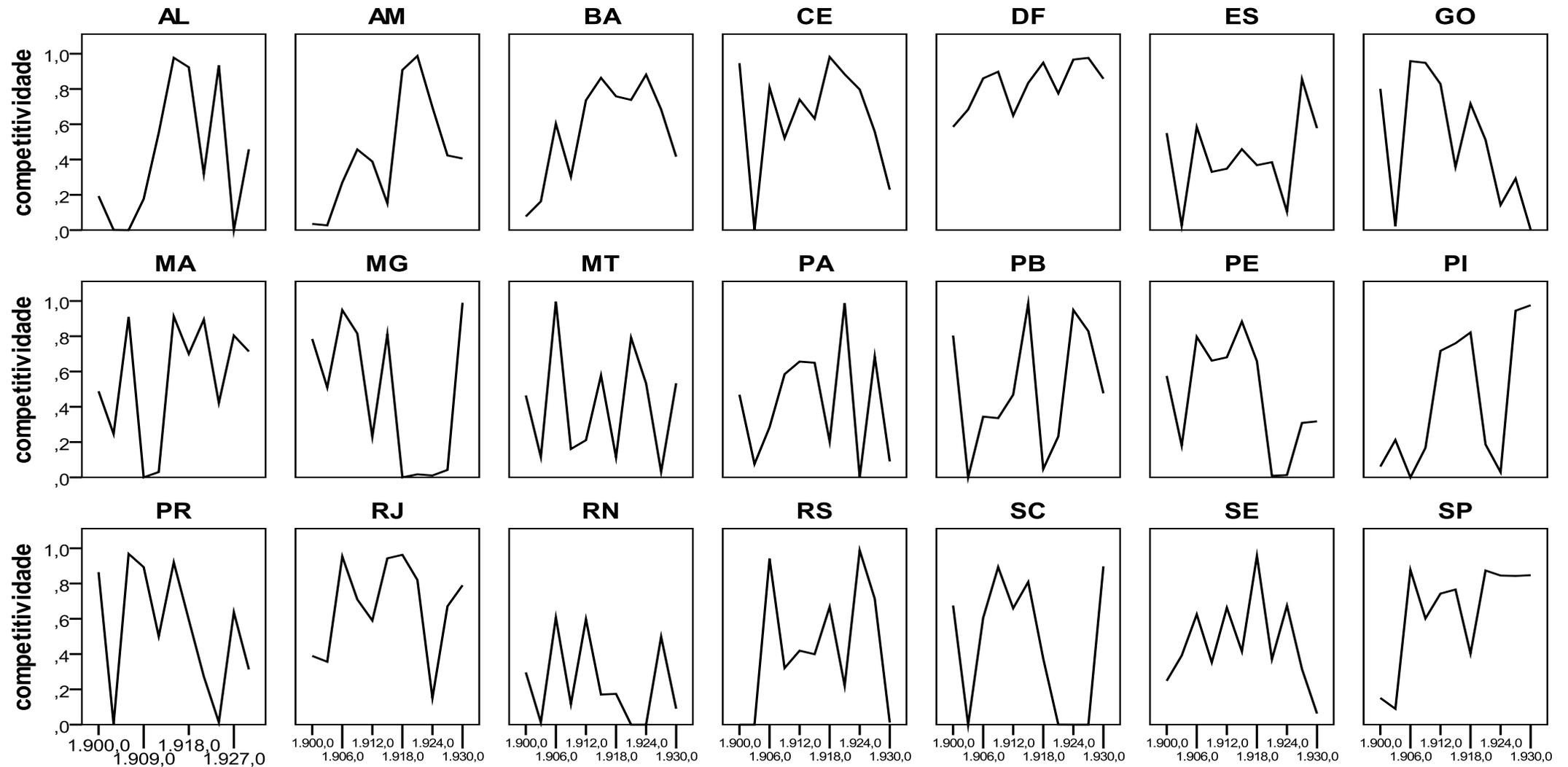
Pleito competitivo

Quanto mais a razão tender a zero, menor o grau de disputa pelo poder.

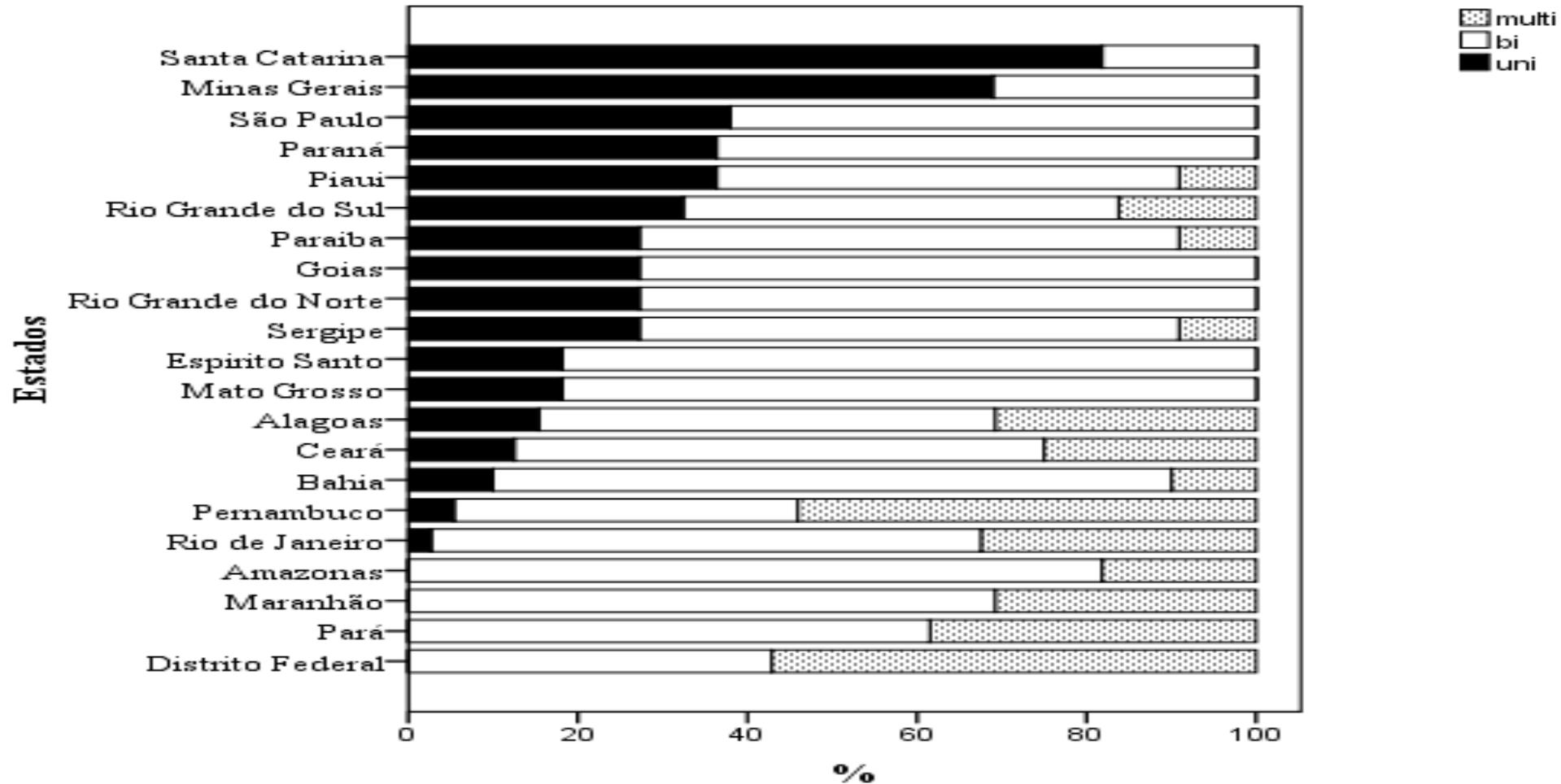
Competição por ano eleitoral (1900-1930)



Nível de competitividade por estado (1900 – 1930)



Que competição é essa?: tipo de disputas partidárias por estado (1899-1930)

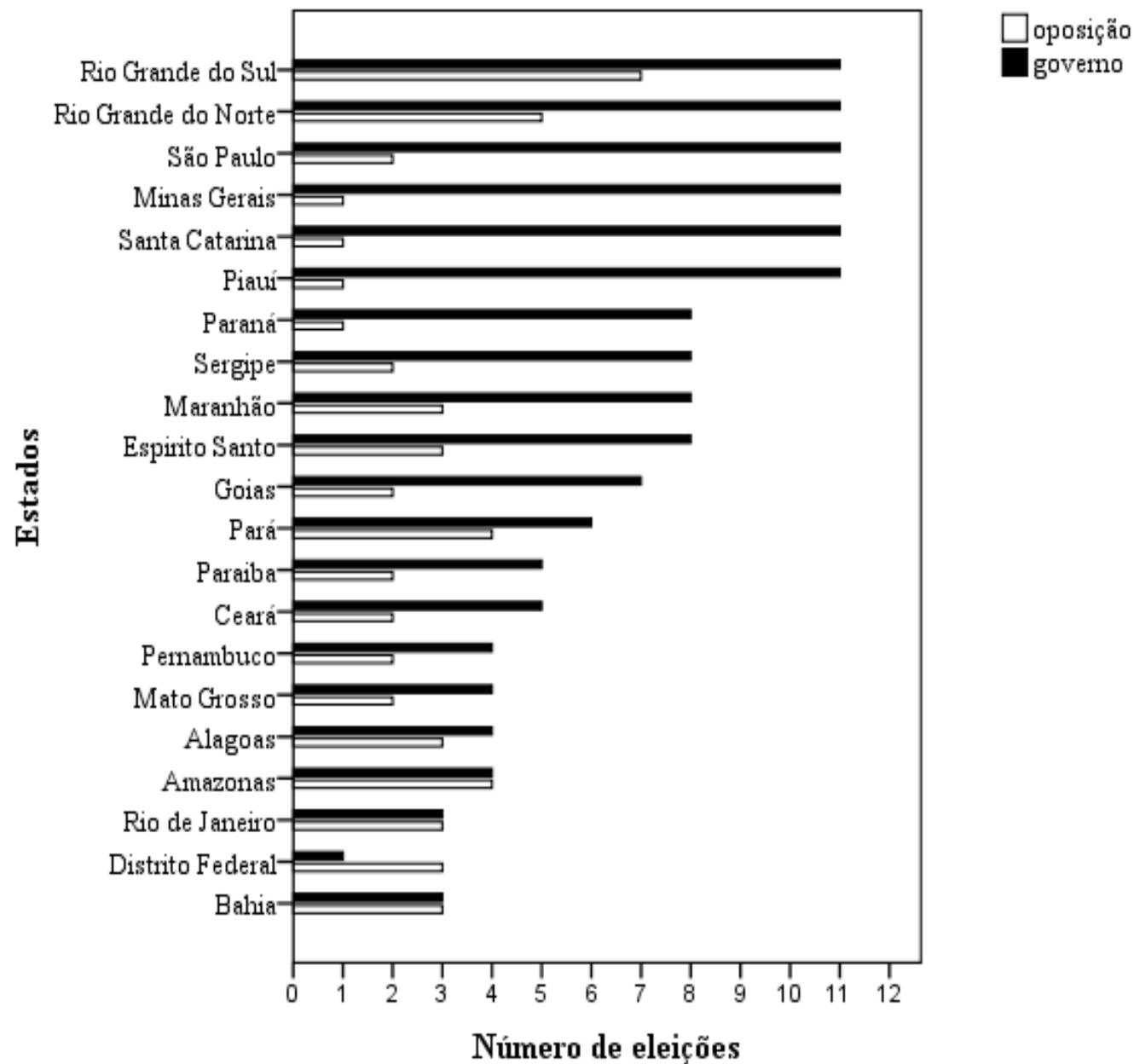


- 1) competição era bipartidária
- 2) Trata-se de sistema partidário? (Sartori : sistema como *sistema de interações* resultante da competição interpartidária)

Estado	Disputas governo-oposição	Disputas consecutivas entre o mesmo par de partidos	B/A
	(A)	(B)	
Rio Grande do Sul	25	16	64
Rio Grande do Norte	8	5	62,5
Goiás	8	4	50
Rio de Janeiro	37	18	48,6
Pará	11	5	45,6
Espirito Santo	9	3	33,3
Pernambuco	35	11	31,4
Maranhão	10	3	30
Alagoas	10	3	30
São Paulo	28	8	28,6
Amazonas	11	3	27,3
Sergipe	8	2	25
Mato Grosso	8	2	25
Paraíba	8	2	25
Bahia	44	8	18,2
Ceará	19	2	10,5
Distrito Federal	21	0	0
Paraná	7	0	0
Minas Gerais	27	0	0
Santa Catarina	2	0	0
Piauí	7	0	0
Total	343	95	27,7

Número de eleições consecutivas disputadas pelo mesmo par de partido

Partidos governistas e oposicionistas com maior duração



Estados	Mudança no situacionismo	Causa da mudança	
		Derrota eleitoral	Instabilidade do situacionismo
Distrito Federal	10	6	4
Bahia	5	1	4
Pernambuco	4	1	3
Rio de Janeiro	4	2	2
Alagoas	4	3	1
Goiás	3	2	1
Amazonas	4	2	2
Ceará	3	1	2
Mato Grosso	3	1	2
Espirito Santo	2	1	1
Pará	2	1	1
Paraíba	2	1	1
Sergipe	1	1	0
Maranhão	1	0	1
Paraná	1	0	1
Piauí	0	0	0
Santa Catarina	0	0	0
Minas Gerais	0	0	0
São Paulo	0	0	0
Rio Grande do Sul	0	0	0
Rio Grande do Norte	0	0	0
Total	49	23	26

Tipos de situacionismos nos estados

Tipo de situacionismos	Estados
Hegemônico	Santa Catarina; Minas Gerais; São Paulo, Rio Grande do Sul; Rio Grande do Norte; Sergipe; Piauí; Paraná
Dominante	Pará; Maranhão; Goiás; Espírito Santo;
Alternante	Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará; Mato Grosso; Paraíba; Pernambuco; Rio de Janeiro
Fluido	Distrito Federal

Efeitos de acordo com a literatura (modelo Campos Sales):

- 1) Sistema partidário. Inauguração dos partidos estaduais [a ser questionado, futuras pesquisas].
- 2) Poder Legislativo. Câmara dos Deputados vira expressão das decisões dos governadores (bancadas unânimes) [yessssssssssssssssssssss]
- 3) Reconhecimento dos poderes. Degola das oposições que tentavam chegar na Câmara dos Deputados [nãooooooooooooo, a eleição era um “assunto local”]
- 4) Sistema eleitoral. Congelamento da competição nos estados [nãooooo, por causa da disputa intrapartidária]

Coordenar-se para administrar a eleição

Competição inter-partidária

- 1) Campanha eleitoral (mais as oposições)
- 2) Violência política;
- 3) Deslegitimação do adversário (via jornais);

Competição intra-partidária

- 1) Escolha das candidaturas (se acordar). Falhas aqui explicam a instabilidade do governismo)
- 2) Coordenar o voto do funcionalismo público
- 3) Coordenar os coronéis (cartas, correspondência, etc.)
- 4) Preparar a eleição (**Gobierno elector** como sinônimo de controle da burocracia eleitoral)

Sistema de votação !! (Regras eleitorais constroem o governismo)

Método de
votação
(salvaguarda
das
oposições)

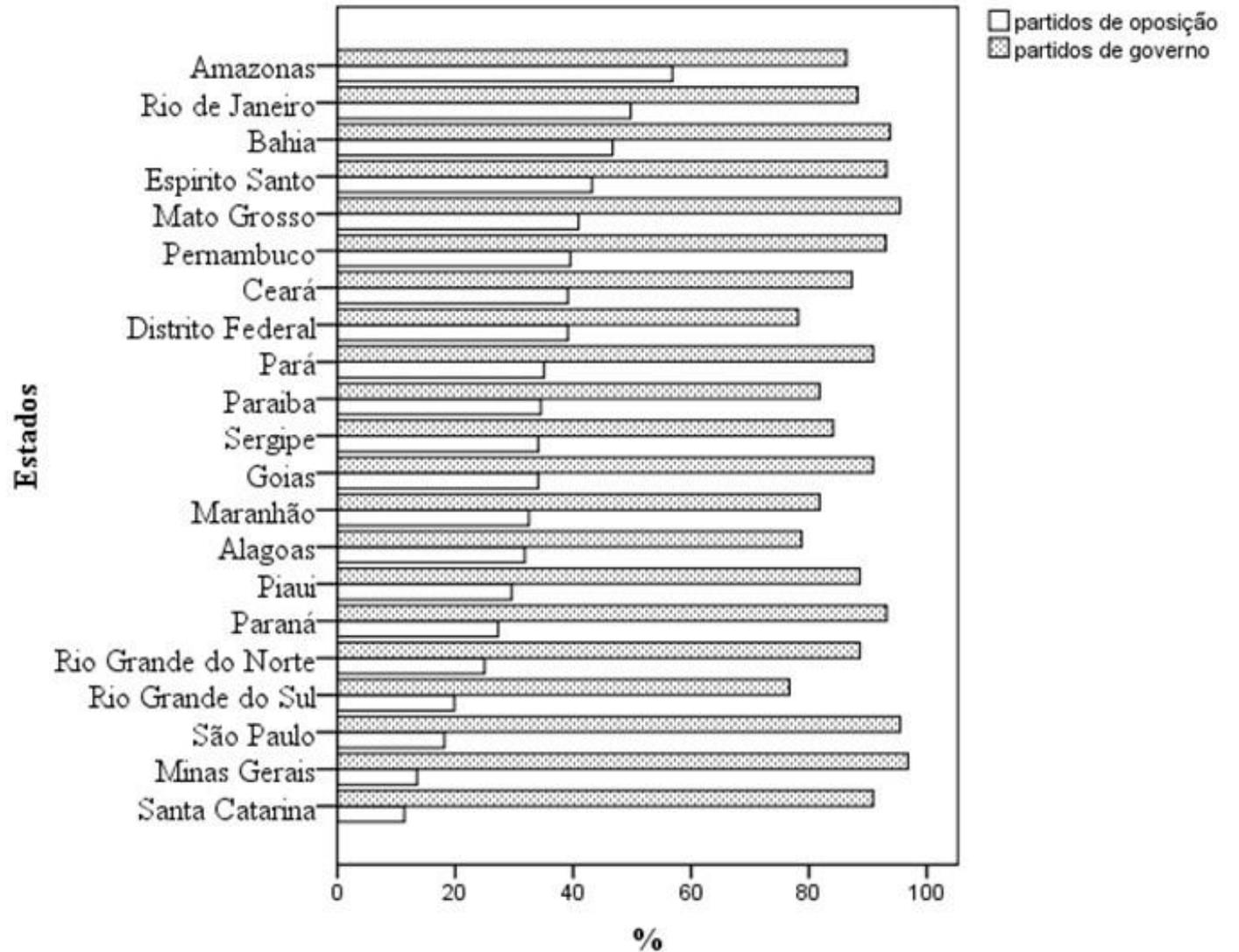
Quadro 4.6 – Tipos de votação segundo as leis de 1892, 1904 e 1916

Tipo de votação	Lei nº 35, de 28/1/1892	Lei nº 426, de 7/12/1896	Lei nº 1.269, de 15/11/1904	Lei nº 3.208, de 27/12/1916
Voto limitado	Cada eleitor possui de 2 a 3 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 38º e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 35/1892.	Cada eleitor possui de 3 a 6 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 58º, § 3º).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/1904
Voto cumulativo	Não previsto.	Não previsto.	Se desejasse, o eleitor poderia concentrar todos os seus votos em um único candidato (art. 59 e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/1904
Voto a descoberto		Cada eleitor recebia 2 cédulas, uma a ser depositada na uma e a outra de posse do eleitor (art. 8º e parágrafo único).	Mantido nos termos da Lei nº 426/1896).	Limitado ao caso em que a seção eleitoral não estivesse funcionando (arts. 4º e 18º).

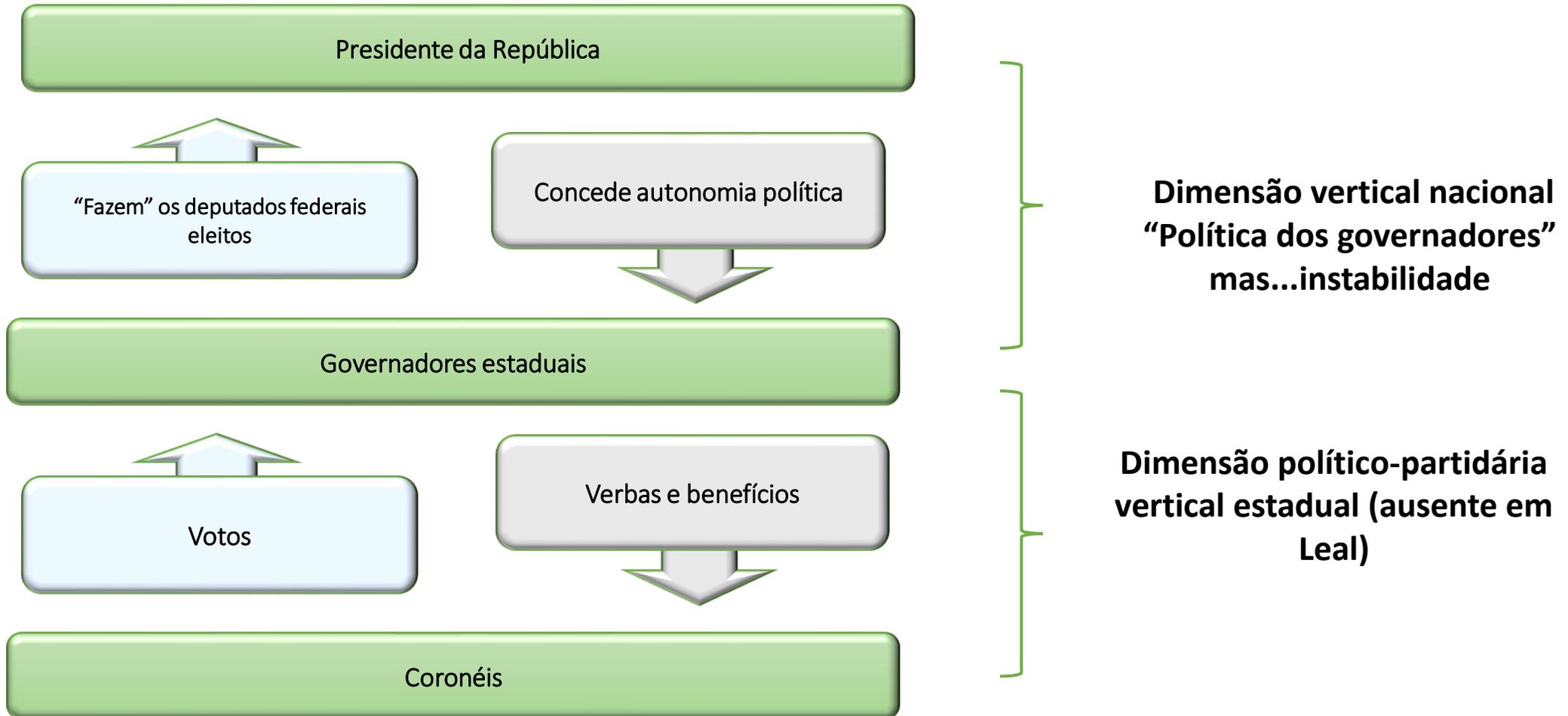
Fonte: elaboração própria a partir das Leis nºs 35/1892, 526/1896, 1.269/1904 e 3.208/1916.

Efeitos

Proporção de candidaturas lançadas sobre o total de cadeiras disponíveis entre 1899 e 1930



Resumindo:



REVISÃO HISTORIOGRÁFICA (Brasil e mundo afora)

Reflexões em torno da cidadania (Sabato)

- **eleitor como indivíduo [tema: participação]**

indivíduo (o que diz a lei) versus sujeitos coletivos (dimensão comunitária do voto)

Sabato: “votar no era um acto de los individuos privados, sino um gesto coletivo” + comunidade locais (= patronage, clientelismo....)

- **comunidade local [nacionalização da política]**

Bensel: “there was a sociological context in which man voted”

- **conflito perene entre as elites** (eleições servem para canalizar o conflito) [**tema: oligarquia, elites**]

Teoria: como se ganha uma eleição !

Estratégias partidárias (Cox):

- 1) **Persuasão**: busca mudar as preferências dos eleitores (vota em mim!!!)
[clivagem urbano – rural ; práticas de suborno]
- 2) **Coordenação**: antes da eleição (buscando diminuir o nº de candidatos ou não admitindo competição intrapartidária; organizando os recursos financeiros...)
- 3) **Mobilização**: mobilizar quem vota para x, para garantir *turnout*, dentro de uma lógica de participação coletiva.

No caso da Primeira República (e Era Vargas), 2 e 3 são mais importantes!, mas 2 é mais central pois envolve o controle da burocracia eleitoral

Exemplos - Persuasão



Exemplos - Coordenação

23 — Agosto — 1924

A CONVENÇÃO REPUBLICANO

Foi solemne a Convenção do Partido Republicano Fluminense, reunida no theatro João Caetano, com a presença do Dr. Feliciano Sodré, chefe do Estado, e presidida pelo Senador Miguel de Carvalho.

O Deputado Manoel Duarte leu bem elaborado



Excmo. Sr. Dr. Feliciano Sodré, Presidente do Estado do Rio

O Malho DO PARTIDO FLUMINENSE

projecto de lei organica do partido, que a todos impressionou muito bem.

O Sr. Presidente Feliciano Sodré offerceu aos membros da Convenção uma recepção no Palacio do Ingá.

A nossa pagina reproduz aspectos dessas solemnidades.



Aspecto da Convenção no Theatro João Caetano. — A mesa da Convenção, presidida pelo senador Miguel de Carvalho



O deputado Manoel Duarte lendo o projecto de lei organica do Partido. — Recepção no Palacio do Ingá, offercida pela Presidente Feliciano Sodré aos membros da Convenção.

Candidaturas
Programa de
governo

O Malho, 28/08/1924

Exemplos - Mobilização



PROBLEMA

Competição política para controlar a burocracia eleitoral (o eleitor era a cargo dos coronéis)

O problema estava no controle do processo eleitoral a nível local.

A influencia e o predomínio na representação e no governo municipal, a posse, em definitivo, dos elementos que constituem a administração politica e governamental dos municipios, e para os partidos que conseguem adquiril-a e mantel-a, são não só a prova irrefragavel da sua força, da sua pujança, da sua superioridade numerica, mas também a garantia da sua victoria nos pleitos eleitoraes, dado o regimen eleitoral que adoptámos.